

# O “pacote ambiental”, a Rio+20 e o desenvolvimento sustentável

Em comemoração ao Dia Mundial do Meio Ambiente e objetivando ser indutora das ações da Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável – a Rio+20 –, a presidente Dilma Rousseff lançou, no início do mês de junho, um pacote de medidas de cunho ambiental.

**D**entre as medidas anunciadas, foram indicadas a criação e ampliação de espaços territoriais protegidos, de acordo com o previsto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n. 6.938/81) e no Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (Lei n. 9.985/2000). Na sequência, foi criada a Reserva Biológica Bom Jesus, no Paraná e o Parque Nacional Furna Feia, no Rio Grande do Norte. Outras três áreas protegidas foram ampliadas, dentre elas: o Parque Nacional Descobrimento, na Bahia; a Floresta Nacional Goytacazes, no Espírito Santo; e a Floresta Nacional de Araripe-Apodi, no Ceará.

Além dessas áreas, também foi assinado o decreto de homologação de áreas indígenas, cinco delas situadas no estado do Amazonas, uma no Pará e uma no Acre, totalizando 948 mil hectares. Tal assinatura era bastante aguardada, tendo em vista tratar-se da primeira homologação realizada pela presidente Dilma desde que assumiu o governo, enquanto que os presidentes anteriores haviam tomado tal medida no primeiro ano de seus respectivos mandatos.

E mais: foi instituída a Política Nacional de Gestão Ambiental em Terras Indígenas (PNGati), por meio do Decreto n. 7.747 de 05 de junho de 2012. A ideia é que a PNGati atue no fortalecimento das ações dos povos indígenas e na conservação da biodiversidade, por meio do manejo tradicional e comunitário dos recursos naturais, e que também promova o trabalho integrado das instituições governamentais e da sociedade civil na promoção da gestão ambiental e territorial nas terras indígenas.

Neste mesmo diapasão, a presidente Dilma enviou mensagem ao Congresso para ratificação pelo Brasil do Protocolo de Nagoya, firmado na COP-10, em 2010 no Japão, que trata de acesso a recursos genéticos e repartição justa de benefícios derivados de sua utilização, estabelecendo o combate à biopirataria. Tais ações estavam sendo aguardadas desde o final de 2010, quando o acordo foi assinado durante a Conferência das Nações Unidas.

Outra medida bastante aguardada eram ações para que o Brasil acabe com os lixões até 2014. Esta meta está prevista na Política Na-

**Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno** é sócia do escritório Emerenciano, Baggio e Associados. Graduada em Direito pela Universidade São Francisco, foi por dois anos consecutivos escolhida pelo Prêmio Análise Advocacia como uma das advogadas mais admiradas na área de meio ambiente no Brasil.





Foto: Banco de Imagens Stock.xcng

cional de Resíduos Sólidos (Lei n. 12.305) aprovada em 2010. No entanto, tivemos muito pouca ação objetivando o cumprimento desse prazo. Decerto, acabar com todos os lixões do país até 2014 é uma meta complexa, porém factível e urgente.

Segundo dados do Ministério do Meio Ambiente (MMA), o Brasil gera 180 mil toneladas de resíduos sólidos por dia, provenientes de residências, indústrias, atividade agrícola, construção civil, dentre outros. Apenas 24% dos municípios brasileiros possuem aterro sanitário para disposição ambientalmente adequada destes resíduos. Na região Nordeste a situação é mais grave: 87% dos municípios não contam com aterros. Ou seja, o Brasil tem 2.906 lixões distribuídos por 2.810 municípios que precisam ser erradicados até 2014!

Uma possibilidade seria criar consórcios intermunicipais para a instalação de aterros regionais visando atender um grupo de municípios, ao invés de se construir inúmeros aterros municipais. A criação desses consórcios favoreceria também o apoio do Governo para captação de recursos, mas seria necessário deixar as diferenças políticas de lado e trabalhar no objetivo maior que é a erradicação dos lixões. Mesmo tratando-se de um tema tão urgente

e importante – e que envolve não apenas o meio ambiente, como também saúde pública e qualidade de vida –, o governo optou por aguardar, ao invés de combater o problema.

Na mesma direção, o anúncio da liberação de recursos para as obras do Anel Rodoviário de Belo Horizonte também foi adiado.

De forma positiva, o governo assinou o Decreto n. 7.746 de 05 de junho de 2012, que modifica a Lei de Licitações para incluir critérios de sustentabilidade nas compras públicas. Desse modo, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e as empresas estatais dependentes, poderão adquirir bens e contratar serviços e obras considerando critérios e práticas de sustentabilidade objetivamente definidos no instrumento convocatório. Para tanto, entende-se como diretrizes de sustentabilidade: 1) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; 2) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; 3) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; 4) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; 5) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; 6) uso de

inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e 7) origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, dentre outras práticas.

O impacto das compras do Estado equivale a 16% do PIB, e com essas novas diretrizes espera-se que o Estado seja um indutor/fomentador de novas práticas em relação aos bens e serviços sustentáveis.

Junto ao anúncio dessas medidas, a ministra do Meio Ambiente, Izabella Teixeira, também registrou que o Brasil alcançou uma redução de 8% em 2011, em relação ao período anterior, a menor taxa de desmatamento da Amazônia Legal desde 1988.

Tais medidas tinham a intenção de ser um “pacote do bem”, antecipando o clima da Rio+20. Entretanto, foram entendidas por alguns como a junção de ações já existentes e esparsas, uma vez que nada foi de fato construído neste governo. Além disso, as ações protecionistas em relação aos povos indígenas objetivam, por um lado, sinalizar o compromisso prioritário do governo, que dá o tom da posição brasileira na Rio+20 de inclusão social e, por outro, suaviza a resistência dos índios ao PAC, que tem avançado e avançará cada vez mais sobre terras indígenas.

No final de abril, algumas organizações ambientalistas brasileiras divulgaram um documento crítico sobre as políticas socioambientais do atual governo, apontando retrocessos e poucos avanços e realizações em comparação aos governos anteriores. Desse modo, as medidas anunciadas buscam responder de forma positiva às críticas.

A questão central, no entanto, é a adoção de um modelo de desenvolvimento capaz de suprir as necessidades ambientais de forma economicamente sustentável.

De fato, sempre houve uma contradição entre desenvolvimento e meio ambiente, pois como crescer economicamente sem afetar o estoque de riquezas naturais existentes no planeta e entendidos como mercadorias para os meios de produção? Como satisfazer as necessidades básicas dos homens nas sociedades contemporâneas? O que seriam essas necessidades básicas?

Tais questões põem em xeque conceitos consolidados na sociedade capitalista. Desse modo, instaura-se a seguinte problemática: como impor restrições à utilização de recursos naturais sem colocar em risco o modelo econômico do capital?

Sob essa perspectiva, a questão ambiental e sua preservação se colocam como insolúveis dentro

do modo de produção capitalista, tanto que há um deslocamento do discurso para o consumo sustentável e para o consumidor responsável.

No entanto, desde o surgimento do conceito de desenvolvimento sustentável, ficaram claras as cisões entre as abordagens “técnicas” e “normativas”, quando prevaleceram conceitos técnicos, enquanto que os pontos de vistas minoritários tiveram que avançar em uma mudança de consciência, de modo a modificar as regras do jogo já estabelecidas.

O termo ‘sustentabilidade’ foi utilizado como mediador para se alcançar um equilíbrio entre desenvolvimentistas e ambientalistas. Isto porque se considera sua premissa extremamente vaga e inerentemente contraditória, no entanto, politicamente confortável a todas as correntes, sem que as causas reais sejam debatidas, permitindo que sobre este termo várias ações, propostas de leis sejam anunciadas, sem uma consciência mais aprofundada.

Tanto que as ações para compatibilização da questão ambiental com o pensamento desenvolvimentista ocorreu no período de consolidação do pensamento neoliberal em escala global, propondo conciliar o crescimento econômico com a resolução dos problemas ambientais, dando ênfase na adaptação tecnológica e na confiança de uma economia de mercado. No entanto, para alguns autores, a modernização ecológica nada mais é do que estratégias neoliberais visando combater o “impasse” ecológico, sem, contudo, considerar sua articulação com as desigualdades sociais.

Assim, a noção de justiça ambiental implica o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, incluindo nesta concepção suas dimensões ecológicas, físicas, sociais, políticas, estéticas e econômicas. Trata-se de pensar este direito como um direito coletivo, assim como o direito à cidade, à saúde, ao lazer e à comunicação.

Decerto, uma das discussões recentes na área do Direito é exatamente esta: até onde vai o direito do indivíduo (ou da sociedade) em detrimento do interesse coletivo? Muito embora vários encontros e debates aconteçam na esfera mundial, com a propositura de agendas de discussões e originando tratados internacionais, como a Rio+20, como fazer para que essas orientações reflitam as necessidades humanas, bem como suas ações e aspirações?

Mais que um desafio, é uma necessidade da sociedade complexa em que vivemos, pois o risco é a própria lógica deste modelo de sociedade, centrado no capitalismo pleno e no neoliberalismo. ■